TC nº 72-001.571.10-43

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMS. Serviços de limpeza hospitalar e predial. Edital revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 3º, "caput", § 1º, I, Lei 8.666/93. Art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

Relatório e voto englobado TCs 1.451.10-91, 2.855.10-66

2.697ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 13.12.2013

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.451.10-91 e 72.002.855.10-66 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicada a análise do Edital do Pregão Presencial 10/CRS-CO/2010, pela perda do objeto ocasionada pela sua revogação.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor e ROBERTO BRAGUIM.

Ausente o Conselheiro EURÍPEDES SALES, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de setembro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 2.855.10-66.